



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

PROJETO DE LEI N.º 039/2020.

DE 24 DE JUNHO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INCLUIR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 43.000,00 (QUARENTA E TRÊS MIL REAIS).

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de **CRÉDITO ESPECIAL**, no montante de R\$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais) obedecida às classificações orçamentárias:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.01 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.01.08.244.0042.2176 Ações de Combate ao COVID-19 – Bloco da Proteção Social Básica	
3190.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	34.000,00
3390.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	R\$ 43.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobrir as despesas de que trata o artigo 1º dessa Lei:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.01 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.01.08.244.0042.2176 Ações de Combate ao COVID-19 – Bloco da Proteção Social Básica	
3390.30.00.00.00.00 Material de Consumo	43.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO DO CRÉDITO ESPECIAL	R\$ 43.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 24 de junho de 2020.

MARCIANO RAVANELLO
Prefeito Municipal

ALTEMAR RECH
Sec. Mun. da Administração,
Planejamento, Ind., Com. e Turismo.



Celeiro do Centro Serra


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa incluir na LOA/2020 e abrir crédito especial, no elemento de despesas 3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil e 3390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, para pagamentos de despesas com pessoal e serviços de terceiros na área da Assistência Social.

Diante do exposto, pedimos aos Nobres Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 24 de junho de 2020.


MARCIANO RAVANELLO
Prefeito Municipal


ALTEMAR RECH
Sec. Mun. da Administração,
Planejamento, Ind., Com. e Turismo.